

**PROAD n. 1377/2020**

**Assunto: Aquisição de Munição de Treinamento para Armas de Fogo. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico e da Minuta de Contrato. Inexigibilidade de Contratação.**

Interessada: **Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI.**

**I** - Vistos etc.,

Considerando a autorização expedida pelo Ministério do Exército (doc. 52),

**II - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (doc. 6), o Projeto Básico (doc. 26), bem como a minuta de Contrato (doc. 30), estes dois últimos já devidamente ajustados de acordo com as ressalvas lançadas nos pareceres da Secretaria Jurídica, colacionados nos docs. 25 e 29 do presente feito.**

**III - Acolho** a justificativa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, apresentada no parecer da Secretaria Jurídica (doc. 25), de modo que **RATIFICO** a contratação da seguinte pessoa jurídica:

- **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ: 57.494.031/000163, para aquisição de 2.000 unidades de munição de treinamento para pistola calibre 9mm, **no valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta inserta no doc. 8.

**IV - DISPENSO**, depois de avaliados os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade e, com base no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, considerando que o valor da despesa encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação (art. 24, II, do citado Diploma Legal).

**V** - Remeta-se à **SOF** para emissão de nota de empenho, observando as cautelas legais.

**VI** - Após, encaminhe-se à **COCC** para a formalização do respectivo instrumento contratual.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2020.

**Lívia Timm Rocha**  
**Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas**

